

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº
2780/73

INTERESSADO - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
ASSUNTO - Contratação de Harald Peter Nigrin, para exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Assistente, junto ao Departamento de Mecânica
RELATOR - Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS
PARECER Nº 1 4 0 1 / 7 4 . - CTG - Aprov. em 2/7/74

I - RELATÓRIO

- 1 - Histórico - O Sr. Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", com manifestação favorável do Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, solicita a contratação de Harald Peter Nigrin, para exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Assistente, por 2 anos, junto ao Departamento de Mecânica, Disciplina Controle de Qualidade, da referida Escola.
- 2 - Fundamentação - O interessado formou-se em 1968 pela Faculdade de Engenharia Industrial da PUC; frequentou cursos de aperfeiçoamento no exterior e disciplinas de Pós-Graduação na Escola Politécnica da USP. Apresenta experiência profissional, didática e administrativa. Tem um trabalho publicado.

II - CONCLUSÃO

Favorável a contratação de Harald Peter Nigrin para, excepcionalmente, exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Assistente, junto ao Departamento de Mecânica, disciplina Controle de Qualidade, da Faculdade de Tecnologia de São Paulo. mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza". Ratificados os atos escolares anteriormente praticados.

São Paulo, em 12 de junho de 1 974

(a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederica Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1 974

(a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente

PROCESSO N°2780/73 PARECER N° 1401/74 f 1 . 2

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 2 de julho de 1974

a) Cons. José Borges dos Santos Júnior
Presidente